

RESOLUÇÃO Nº 205/CONSUN/2011.

Regulamenta a política de acessibilidade na Unoesc.

O Conselho Universitário da Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc no uso de suas competências, ouvida a Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão e a Câmara de Administração e Normas,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a institucionalização de política de acessibilidade na Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc, através de instrumento que define os objetivos a serem observados pela Instituição, em cumprimento da legislação vigente.

Parágrafo único. A política de acessibilidade é dirigida às pessoas com deficiências ou com mobilidade reduzida (PCD).

Art. 2º - As pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida terão direito à ajuda técnica para o acesso e permanência nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Parágrafo 1º - Os recursos multifuncionais a que se refere o caput deste artigo são produtos, instrumentos, equipamentos, tecnologia adaptada ou especialmente projetada para melhorar a funcionalidade da pessoa, favorecendo a autonomia pessoal, total ou assistida.

Parágrafo 2º - Quanto à concepção e a implantação dos projetos arquitetônicos e urbanísticos nas unidades e campi da Unoesc, estes devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referências as normas técnicas de acessibilidade da ABNT e a legislação vigente específica.

Universidade do Oeste de Santa Catarina

Parágrafo 3º - *O apoio pedagógico deverá contemplar ações que promovam o acesso, a permanência e a participação dos acadêmicos, envolvendo planejamento e organização de recursos e serviços para promoção da acessibilidade.*

Art. 3º – *Será instituído um comitê de articulação das ações de inclusão e acessibilidade na Unoesc, formado por 01 representante de cada Campi, 01 representante da Reitoria e 02 representantes da comunidade vinculados a órgãos ou instituições de educação inclusiva.*

Parágrafo único. *Os representantes serão indicados pelo Reitor, salvo em relação aos representantes da comunidade, que serão indicados pelo órgão ou instituição da qual fazem parte, e nomeados pelo Reitor.*

Art. 4º – *Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

Registre-se e Publique-se.

Joaçaba, SC, em 14 de dezembro de 2011.

Aristides Cimadon
Presidente do Consun